



Prefeitura Municipal de FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº06/86

DATA: 02.12.1986

SÚMULA..... Dispõe sobre o Orçamento do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 1987.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, tendo em vista/ o contido no artigo 36 da Constituição do Estado do Paraná, e considerando o disposto no artigo 122 da Lei Complementar Estadual nº27, de 08 de janeiro de 1986 - Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º:-O Orçamento geral do Município de Fênix, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$=14.600.000,00(Quatorze milhões e seiscentos mil cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º:-A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$= 12.014.900,00
Receita Tributária.....	Cz\$= 152.400,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$= 2.000,00
Receita Industrial.....	Cz\$= 33.500,00
Receita de Serviços.....	Cz\$= 21.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$= 11.697.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$= 109.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$= 2.585.100,00
Operações de Crédito.....	Cz\$= 386.810,00
Transferências de Capital.....	Cz\$= 2.198.290,00
TOTAL DA RECEITA	Cz\$= 14.600.000,00

Artigo 3º:-A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o detalhamento por órgãos, unidades orçamentárias e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cz\$= 606.000,00
Câmara Municipal.....	Cz\$= 606.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cz\$= 13.994.000,00
Governo Municipal.....	Cz\$= 720.000,00
Departamento de Administração....	Cz\$= 752.000,00
Departamento de Fazenda.....	Cz\$= 838.000,00
Depto Rodoviário Municipal.....	Cz\$= 4.369.000,00
Depto de Serviços Urbanos.....	Cz\$= 1.112.500,00
Depto de Saúde e Assist.Social...Cz\$=	615.000,00
Depto de Educação e Cultura.....Cz\$=	5.327.500,00
Administração Geral do Município.Cz\$=	260.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$= 14.600.000,00

continua...



Prefeitura Municipal de FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

...continuação da Lei Municipal nº06/86, de 02.12.86 - fls. 02.

Artigo 4º:-O Executivo Municipal, com base na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, nos termos dos artigos 7º e 43, itens e parágrafos, é autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a quaisquer despesas, servindo como recursos os constantes do artigo - 43 da Lei Federal nº4.320/64;
- II - Proceder abertura de Créditos Suplementares em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de Subvenções, Contribuições ou Auxílios diversos para a aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos Impostos Federais e Estaduais previstos nas Constituições Estadual e Federal;
- III - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, em qualquer mês do exercício/financeiro, até o limite correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) do total das Receitas previstas nesta Lei, de acordo com o artigo nº67 da Emenda Constitucional nº1, de 17.10.1969;

Artigo 5º:-As despesas com Pessoal, Material de Consumo, Outros Serviços e Encargos, necessárias à realização de Obras quando executadas por Administração Direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES das respectivas unidades orçamentárias.

Artigo 6º:-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1987.

PAÇO MUNICIPAL DE FÊNIX, em 02 de dezembro de 1986.

Cícero Vieira Feitosa

PREFEITO MUNICIPAL

Cícero Vieira Feitosa
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 210 403 119/80
FÊNIX - PARANÁ

